



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PROJETO BÁSICO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026)

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa Jurídica para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE PISO, CONSTRUÇÃO DE LAJES, ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO CORREDOR E SALAS DOS VEREADORES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, do edifício sede da Câmara Municipal de Barra do Piraí, situado a Pç. Nilo Peçanha, 07 – centro- Barra do Piraí/RJ.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo do Projeto Básico.

1.4 A presente contratação terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei de Licitações.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Solicita-se a abertura de processo com o objetivo de reformar, adequar iluminação e ventilação e modernizar a sala de vereadores, construção de lajes entre outros serviços no Edifício sede da CMBP. A intenção é melhorar os espaços físicos, para um melhor atendimento aos servidores e a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, segue conforme abaixo:

3.1.1 A Contratação em questão é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Barra do Piraí e por ser um serviço de engenharia civil comum, a única solução viável é a contratação de empresa com experiência na área de engenharia ou arquitetura, registrada regularmente nos órgão competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, sob regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada em data anterior à data prevista para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

escolha do fornecedor, conforme item 7 deste Projeto Básico.

5.1.2 Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos encontram-se relacionados no item 11 - Obrigações da Contratada deste Projeto Básico.

5.1.3 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo considerado para fim deste cálculo o prazo de 15 dias seguintes à assinatura do contrato para a realização de tratativas iniciais, tais como reuniões com a Contratada, análise de projetos, cronograma proposto, emissão da Ordem de Serviço bem como o prazo para início dos serviços, etc. A duração da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo em seguida previstos 15 dias para que a fiscalização realize a verificação dos serviços executados. Após este prazo, foram considerados 90 dias corridos para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Projeto Básico como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 97401-4030, com o Secretário Geral de Administração Sr. Marcos Souza de Assis.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Projeto Básico, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a escolha do fornecedor.

7.2.1 Para vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

8.1.1 O prazo de execução dos serviços especificados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, **contados do 3º (terceiro) dia ÚTIL seguinte a ORDEM DE SERVIÇO**, cujas etapas deverão obedecer o cronograma físico financeiro a ser apresentado pela Empresa, discriminando todos os itens dos serviços, constantes do Quantitativo de Serviço e da Planilha Orçamentária (Planilha EMOP), conforme Anexo deste projeto.

8.1.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização, cujas etapas observarão o cronograma a ser apresentado pela licitante e aprovado pela fiscalização.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 As medições serão realizadas pela fiscalização em 2 (duas) etapas, ou seja, a cada 30 dias corridos, e o valor a ser pago será correspondente apenas aos serviços executados até a data da presente medição.

9.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições realizadas e aprovadas pela fiscalização;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores



eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 responsabilizar-se, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

11.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.24 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.30 Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.31 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.32 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.32.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.32.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

e legislação correlata;

11.32.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.32.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.32.5 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32.6 Providenciar conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.33 No caso de execução de Obras:

11.33.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.33.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.33.3 Poderá a Contratante realizar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11.33.4 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



12. CONTROLE E SUBCONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.2 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.3 A hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.4 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.5 fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 Avaliação direta do fiscal mensalmente, verificando os serviços que efetivamente foram executados. Será encaminhada previamente pela empresa contratada uma planilha dos serviços executados no respectivo período (30 dias) e a fiscalização verificará *in-loco* a efetividade da execução naquele período, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição;

13.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não produziu os resultados acordados;

13.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

14.3 o Gestor do contrato devesa providenciar:

14.3.1 A análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Relatório Fiscal, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

16.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de janeiro de 2025.

16.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa de;

1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante da tabela 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.5 Cometer fraude fiscal

17.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme ANEXO IV.

18.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional emitido por entidade pública ou privada;

18.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

18.4 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

18.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão :

18.6.1 Valor Global: **R\$94.554,79** (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

18.6.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

18.6.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.6.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na Lei de Licitações.

19. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

20.1 Fica indicado a dotação orçamentaria :

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara municipal	05.01.031.5015.2952	4.4.90.51	1.500.000

21. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Dispensa de Licitação – Art. 75 inciso I.

22. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos , os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Planilha estimativa de custos e Formação de Preços

ANEXO II - Estudo Técnicos Preliminares

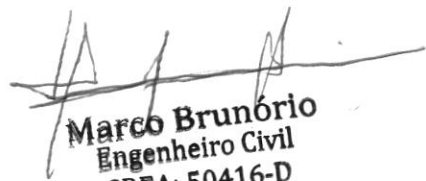
Anexo III - Mapa de Risco

ANEXO IV – Habilitação

ANEXO V – Memorial Descritivo

ANEXO VI – Minuta Contrato

Barra do Piraí, 06 de fevereiro de 2026.


Marco Brunório
Engenheiro Civil
CREA: 50416-D

PLANILHA COM DESONERAÇÃO			
CONSTRUÇÃO E REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL		 PREFEITURA BARRA DO PIRAI ORGULHO DE SER BARRENSE	
Endereço:	PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 7 - CENTRO	Processo:	PARA LICITAÇÃO
Município:	BARRA DO PIRAI - RJ	BDI:	26,00%
Natureza:	CONSTRUÇÃO E REFORMA	BDI DIF:	21,00%
Mês base de preços:	EMOP 01/2025	Prazo da Obra:	02 MESES

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
1.0		CANTEIRO DE OBRAS			8.299,78		10.457,72
1.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO 1CAVEL), P/ESCRITÓRIO C/WC, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS AÇO C/N SERV. TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO PORO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELETR. HÍDR. OSSANIT	2,00	1.250,00	2.500,00	26,00%	3.150,00
1.2	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PROF. RIO COM	2,00	1.350,00	2.700,00	26,00%	3.402,00
1.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	6,00	516,63	3.099,78	26,00%	3.905,72
2.0		DEMOLIÇÃO			92,32		116,32
2.1	05.001.0023-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	1,00	92,32	92,32	26,00%	116,32
3.0		TRANSPORTES			1.022,65		1.288,53
3.1	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULA NTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 9T, EMPREGANDO 2 SER VENTES	22,06	41,52	915,93	26,00%	1.154,07
3.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	360,00	0,20	72,00	26,00%	90,72
3.3	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO D E ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	36,55	0,95	34,72	26,00%	43,74
4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			2.639,16		3.325,32
4.1	05.001.0047-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 43 OU 49CM DE LARGURA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	21,50	14,04	301,86	26,00%	380,34
4.2	05.007.0007-A	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	10,00	97,02	970,20	26,00%	1.222,45
4.3	05.006.0001-B	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	30,00	37,77	1.133,10	26,00%	1.427,70
4.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	30,00	7,21	216,30	26,00%	272,53
4.5	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	30,00	0,59	17,70	26,00%	22,30
5.0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			1.600,20		2.016,25
5.1	12.003.0205-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA	15,00	106,68	1.600,20	26,00%	2.016,25
6.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS			17.169,52		21.633,54
6.1	13.001.0031-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2,5CM DE ESPESSURA, COM CORANTE, APLICADO SOBRE CHAPISCO, EXCLUSIVE ESTE	30,00	47,15	1.414,50	26,00%	1.782,27
6.2	13.001.0010-B	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3, com 5mm de espessura	30,00	6,81	204,30	26,00%	257,41
6.3	13.030.0255-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERÂMICOS COM MEDIDAS EM TORNO DE (10X10)CM, EM PLACA TELADA NO FORMATO EM TORNO DE (30X30)CM, NAS CORES BRANCO, CINZA, BEGE, CREME, AZUL, MARROM E PRETO, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, E REJUNTAMENTO	20,00	115,50	2.310,00	26,00%	2.910,60
6.4	14.006.0087-A	Porta em chapa de fibra de madeira prensada (mdf, mdfo ou hdf), leve, macio em colmeias, para pintura, medindo (60x210x3,5)cm, e exclusive ferragens, aduela e alizares. fornecimento e colocação	2,00	295,68	591,36	26,00%	745,11
6.5	14.006.0407-A	Aduela em madeira, de (14x3)cm, com 3,5cm de rebaixo. fornecimento e colocação	9,60	65,63	630,04	26,00%	793,85
6.6	14.007.0256-A	Ferragens para portas internas de madeira, constando de fornecimento das peças, exclusive dobradiças: fechadura de embutir em metal com acabamento cromado; macaneta tipo alavanca em metal com acabamento cromado; espelho em metal com acabamento cromado	2,00	38,40	76,80	26,00%	96,76



PLANILHA COM DESONERAÇÃO			
CONSTRUÇÃO E REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL		 PREFEITURA BARRA DO PIRAI ÓRGÃO DE SER BARRENSE	
Endereço:	PRAÇA NILDO FEIJANHA Nº 7 - CENTRO	Processo:	PARA LICITAÇÃO
Município:	BARRA DO PIRAI - RJ	BDI:	26,00%
Natureza:	CONSTRUÇÃO E REFORMA	BDI DIF:	21,00%
Mês base de preços:	EMOP 01/2025	Prazo da Obra:	02 MESES

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
6.7	13.180.0010-A	FORRO DE GESSO ESTAFÉ, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESPIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	10,00	64,41	644,10	26,00%	811,56
6.8	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, RESISTÊNCIA A ABRASÃO F.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	95,00	98,21	9.329,95	26,00%	11.755,73
6.9	13.330.0100-A	RODAPE COM LADRILHO CERÂMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENT E CONFORME ITEM 13.025.0016	34,00	38,71	1.316,14	26,00%	1.658,33
6.10	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	2,60	114,42	297,49	26,00%	374,83
6.11	13.348.0075-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 PÓLIMONTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	4,00	88,71	354,84	26,00%	447,09
7.0		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS			7.904,75		9.959,97
7.1	14.002.0166-A	GRADE DE AÇO COM BARRAS REDONDAS DE 3/4" NA VERTICAL, ESPACADAS DE 10CM, FIXADAS EM BARRAS CHATAS DE 2"X3/8". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,50	985,38	1.478,07	26,00%	1.862,36
7.2	14.003.0029-A	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,50	629,91	1.574,77	26,00%	1.984,21
7.3	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,50	365,65	914,12	26,00%	1.151,79
7.4	14.003.0265-A	PROTEÇÃO PARA PORTAS, EM CHAPA DE ALUMÍNIO FIXADA POR REBITES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,00	125,87	251,74	26,00%	317,19
7.5	14.005.0015-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESURA DE 6MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	10,00	298,07	2.980,70	26,00%	3.755,68
7.6	14.002.0052-A	PORTINHOLA PARA ALÇAPÃO, CISTERNA OU CAIXA D'ÁGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, ATÉ 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICÃO E ALÇA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00	705,35	705,35	26,00%	888,74
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			2.843,50		3.582,78
8.1	15.015.0199-A	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 4 PONTOS DE TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	2,00	356,74	713,48	26,00%	898,98
8.2	15.008.0085-A	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	10,00	3,96	39,60	26,00%	49,59
8.3	15.015.0035-A	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES, LUZAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	2,00	668,63	1.337,26	26,00%	1.684,94
8.4	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P-T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	2,00	339,10	678,20	26,00%	854,53
8.5	15.020.0158-A	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 10,5W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,00	17,47	34,94	26,00%	44,02
8.6	15.019.0010-A	TOMADA DE PISO, SIMPLES, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO POLIDO, 10A/250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00	40,02	40,02	26,00%	50,42
9.0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			17.270,60		21.760,92
9.1	16.007.0021-A	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXAÇÕES E MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA	25,28	66,91	1.691,48	26,00%	2.131,26
9.2	11.016.0003-A	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas águas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15m, considerando as perdas e uma demão de pintura	25,28	256,22	6.477,24	26,00%	8.161,32
9.3	16.027.0001-A	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO OU APOIADO, NA OBRA, SUJEITO A LENCOL FREÁTICO, S/PRESSÃO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, CONS. 1KG/M²/DEMÃO, IMPER. BASE REFINADA TERMOPLÁSTICA C/ADESIVO, CONS. 4KG/M², ESTR. TELA POLIÉSTER 2	30,54	111,76	3.413,15	26,00%	4.300,56
9.4	16.005.0027-A	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,7X500)MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	4,90	132,99	651,65	26,00%	821,07
	11.030.0055-A	Laje pré-moldada beta 12, para sobrecarga de 3,5kn/m² e vão de 4,10m, considerando vigotas, epi e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto fck=25mpa e escoramento, conforme abnt nbr 14859. fornecimento e montagem do conjunto	26,88	169,87	4.566,10	26,00%	5.753,28



PLANILHA COM DESONERAÇÃO			
CONSTRUÇÃO E REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL		 PREFEITURA BARRA DO PIRAI ORGULHO DE SER BARRENSE	
Endereço:	PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 7 - CENTRO	Processo:	PARA LICITAÇÃO
Município:	BARRA DO PIRAI - RJ	BDI:	26,00%
Natureza:	CONSTRUÇÃO E REFORMA	BDI DIF:	21,00%
Mês base de preços:	EMOP 01/2025	Prazo da Obra:	02 MESES

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
9.5	16.001.0060-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUÍDO DE PEÇAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	12,60	37,38	470,98	26,00%	593,43
PINTURAS					6.148,97		7.747,70
10.1	17.018.0111-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE CONCRETO APICADO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	102,50	38,00	3.895,00	26,00%	4.907,70
10.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR, UMA DEMÃO DE MASSA CORIDA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS	102,50	21,99	2.253,97	26,00%	2.840,00
AFARELHOS					428,95		540,47
11.1	18.016.0105-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 50CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00	121,27	121,27	26,00%	152,80
11.2	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 80CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,00	153,84	307,68	26,00%	387,67
LIMPEZA DA OBRA					722,44		910,27
12.1	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	2,00	361,22	722,44	26,00%	910,27
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					6.500,00		8.190,00
22.1	19.090.0000-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00	7.500,00	6.500,00	26,00%	8.190,00
ENCARGOS COMPLEMENTARES					2.500,00		3.025,00
23.1	05.100.1000-5	ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	2.500,00	2.500,00	21,00%	3.025,00
					75.142,84	TOTAL	94.554,79


Marco Brunório
 Engenheiro Civil
 CREA: 50416-D



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP – Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Este ETP visa os Estudos e projetos para construção e reforma no Edifício Sede da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

1.3. OBJETO:

Execução de obras civis como substituição de piso, construção de lajes, adequação de iluminação e ventilação do corredor e salas dos vereadores, entre outros serviços, do edifício sede da câmara municipal de barra do pirai, situado a pç. nilo peçanha, 07 – centro- barra do pirai/rj.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso 1, da Lei 14.133/2021).

2.1. Da Necessidade da Contratação:

Resposta: Solicita-se a abertura de processo com o objetivo de reformar, adequar iluminação e ventilação e modernizar a sala de vereadores, construção de lajes entre outros serviços no Edifício sede da CMBP. A intenção é melhorar os espaços físicos, para um melhor atendimento aos servidores e a população.

Com esta contratação, a Câmara Municipal de Barra do Piraí busca promover a devida segurança no ambiente de trabalho e consequente qualidade na prestação de serviços ao público geral, e de forma a proporcionar o bem-estar dos usuários da edificação objeto deste.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso 11, da Lei 14.133/2021).

3.1 Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais PCA?

(x) SIM () NÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso 111, da Lei 14.133/2021).

4.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Resposta: Os serviços são especializados e oferecidos por empresas com experiência na área, com atestado de capacidade técnica-operacional emitido por entidades públicas ou privadas.

4.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Resposta: Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do objeto;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos e demais documentos técnicos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

Caso a CONTRATADA opte por fornecer alimentos, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibidos quaisquer tipos de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta;

4.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Resposta: Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §2º e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21; O agendamento da vistoria se dará por meio do órgão requisitante, indicada no Projeto Básico, que disponibilizará data e horário diferente para os eventuais interessados.

4.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

Resposta: Não se aplica.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

(Art.18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

MATERIAIS/SERVIÇOS				
5.1 - Especificação do produto/quantitativos:				
Item	Catserv	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
01		Construção e reforma no edifício sede da CMBP	01	serviço
5.2 - Os serviços serão realizados no seguinte endereço:				
• Praça Nilo Peçanha, 07 – Centro – Barra do Piraí/RJ.				

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021).

6.1 Para este serviço, após nossas pesquisas, identificamos há no mercado empresas com a solução possível e que nos apresentaram orçamentos compatíveis com a contratação dos serviços fornecidos por empresa especializada.

6.2 Portanto, a solução escolhida e viável é a terceirização dos serviços previstos para atendimento da necessidade.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

7.1 O custo estimado da contratação é de R\$94.554,79 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

7.2 Os documentos comprobatórios da escolha do valor estão constantes em anexo a este estudo (planilha EMOP).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

8.1. A Contratação em questão é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Barra do Piraí e por ser um serviço de engenharia civil comum, a única solução viável é a contratação de empresa com experiência na área de engenharia ou arquitetura, registrada regularmente nos órgãos competentes.

8.2. Garantia e ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III). Não aplicável

8.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não aplicável.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

9.1 Trata-se de serviço único, a ser exercido por uma só empresa, não havendo possibilidade de parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021).

10.1 O resultado/serviço abrange o melhor funcionamento da Câmara Municipal, para atender a população e seus servidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021).

11.1 No campo orçamentário, a despesa com a obra deverá estar devidamente prevista no plano orçamentário da Câmara Municipal, com a alocação dos recursos financeiros necessários.

11.2 A minuta do contrato deverá ser submetida à análise jurídica e técnica, conforme disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a clareza na definição dos critérios de julgamento, das obrigações da contratada e da matriz de riscos, entre outros aspectos formais e materiais essenciais à contratação.

11.3 No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contrato vigente relacionado à execução da obra, não sendo, portanto, necessária qualquer transição contratual ou transferência de conhecimento técnico ou metodologias construtivas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

12.1 Considerando-se a natureza do objeto, não são indicados o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes aos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação, pois diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades técnicas, no qual o objeto da licitação deve ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento do contrato administrativo se desenvolva de forma mais efetiva.

12.2 Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução das obras, traz riscos de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços ou de assistência técnica inadequada prestada por terceiros. Poderá também haver dificuldade em avaliar possíveis irregularidades, gerando assim, um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

12.3 Portanto, a divisão de parcelas não traz vantagem para a Administração Pública, ao contrário, a presença de mais de um contratado pode comprometer a harmonização dos procedimentos e dificuldades quanto à fiscalização e controle dos serviços, promovendo assim a desconcentração das responsabilidades e consequente dificuldade quanto às exigências das garantias ao final do empreendimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021).

13.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.2 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.1.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.1.5 Consumo de água e energia: Haverá demanda por recursos naturais, ainda que temporária. A empresa contratada deverá adotar práticas racionais de uso de água e energia, preferencialmente com reutilização de água em atividades como limpeza e umedecimento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

14.1 Desse modo DECLARO VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS DE ASSIS

SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras civis como substituição de piso, construção de lajes, adequação de iluminação e ventilação do corredor e salas dos vereadores, entre outros serviços, do edifício sede da Câmara Municipal de Barra do Piraí, situado a pç. Nilo peçanha,07 – centro- Barra do Piraí/rj.

O problema a ser resolvido é melhorar os espaços físicos, para um melhor atendimento aos servidores e a população.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1- Verificar regularmente a qualificação do fornecedor durante a vigência do contrato, solicitando atualização caso necessário.

2 - Reavaliar e ajustar o contrato, conforme necessário para garantir a continuidade do fornecimento.

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Morosidade na realização da contratação. Existe a possibilidade das empresas envolvidas não possuírem a capacidade técnica, financeira ou operacional para fornecer e/ou executar o objeto conforme especificado no Projeto Básico.

Causa: Falta de avaliação adequada das empresas antes das seleção; criterios de qualificação insufiente ou mal definidos no projeto; Tramitação processual entre diversos setores envolvidos, tendo em vista, a devida necessidade de atuação de mais de um Setor/Departamento no procedimento administrativo.

Consequência:

- . Recebimento de serviços de baixa qualidade.
- . Atrasos na entrega devido a problemas de capacidade dos fornecedores

Probabilidade:	Baixa	Média	x	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Dano Potencial: O dano potencial do risco 1 vai além dos aspectos puramente financeiros e pode afetar a operação e até mesmo o



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

interrompimento da obra.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer uma análise detalhada das capacidades técnicas, financeira e operacionais dos fornecedores antes da seleção..	Responsáveis pelos Setores: fase preparatória e de contratações. Administração
	Ação de Contingência	Responsável
2.	Rescisão contratual em caso de não conformidade das empresas com os requisitos técnicos, financeiros ou operacionais estabelecidos no edital, seguida da oferta ao licitante subsequente ao vencedor original.	Administração.

RISCO 02

Risco: uso de materiais com qualidade inferior aos listados no orçamento da obra.

Causa:

- . Tentativa de reduzir os custos da obra e aumentar o lucro da empresa
- . Supervisão inadequada diante as especificações do objeto, por parte da empresa.
- . Pressão de prazo diante cronogramas estipulados

Consequência:

- .Riscos técnicos estruturais
- . Durabilidade reduzida, resultando em vida útil mais curta. Custos à longo prazo, devido a necessidade de manutenções e substituições. Litígios jurídicos pode levar a disputas legais entre as partes envolvidas, resultando em custos e danos financeiros.

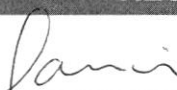
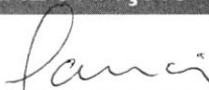
Probabilidade:	Baixa	Média	x	Alta
Impacto:	Baixa	Média	x	Alta

Dano Potencial: Compreende danos financeiros, físicos-espaciais, sustentáveis e operacionais

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer critérios claros de qualificação	Responsáveis dos



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

	e exigências da utilização dos materiais listados no orçamento	devidos setores		
2.	Fiscalização ativa e criteriosa de cada etapa e materiais	Administração		
	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Aplicação das penas por descumprimento do contrato prevista na Lei 14.133/21	Responsáveis dos devidos setores		
Probabilidade:	Baixa	Média	☒	Alta
Impacto:	Baixa	Média	☒	Alta
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				
 Identificação e assinatura		 Identificação e assinatura		



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1- Habilitação jurídica:

- 1.1 Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário Individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).
- 1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que se trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal / Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

1.2.8.1 Atestado de capacidade Técnica-operacional emitido por entidade publica ou privada.

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Construção e Reforma na Câmara Municipal
Localizada na Praça Nilo Pecanha Nº 7 Centro
Barra do Pirai - RJ.

Obra: Construção e Reforma na Câmara Municipal

Local: Praça Nilo Pecanha N° 7 Centro no município de Barra do Pirai - RJ.

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O imóvel em questão está necessitando de construção de lajes com telhado e troca de pisos e reforma para adequar a iluminação e ventilação do corredor e sala do vereador Elves.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - Será procedida a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo o transporte de entulho correrá a expensas da Empresa Contratada e deverá atender as normas determinadas pela Contratante e legislação ambiental;
- 2 - Ficará exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- 3 - Caberá também a Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- 4 - A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- 5 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, podendo ser recusados pela Fiscalização da SMO, os materiais não especificados ou que não atendam a qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem defeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;
- 6 - A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, usando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- 7 - Não será permitido que sejam jogados em rio, córrego, valas, bueiros, etc, terra, resíduos de obra;
- 8 - Todo material utilizado na obra deverá ser fabricado conforme as normas da ABNT e Inmetro e de boa qualidade. Os materiais que forem provenientes de extração, como: areia, pedra, madeira, deverão atender as normas da ABNT e serem de procedência legalizada perante os órgãos ambientais;
- 9 - É obrigatório que a contratada utilize areia proveniente de empresas extratoras de areia, previamente licenciadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o descumprimento a contratada será passivo de sanções e punições pela SMMA e aos devidos órgãos responsáveis.



I - SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição

Deverão ser executadas as demolições de parede para abertura de vãos de janelas e remoções de telhados existentes para construção de laje.

A demolir, ao e remoção de todo o revestimento de pisos e paredes;

Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local de trabalho;

Diário de obra

A Contratada providenciara DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

II - ESTRUTURA

Vigas, pilas e colunas

Serão executadas vigas de concreto armado para apoio das vigas da laje pré-moldadas Beta 12.

Estrutura

Será utilizada estrutura convencional de concreto armado com $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ tais como pilares e vigas, moldados "in loco".

Forma e Desforma

As formas empregadas serão em compensado resinado e/ou plastificado, com auxílio de escoras metálicas e de madeira, vigas metálicas, sarrafos, etc. A desforma só será executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais;

Contra piso

O contra piso, deverá ter no mínimo 3 cm. Para impermeabilização do contra piso, será adicionada ao concreto, solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. Todos os caimentos para as águas de lavagem, deverão ser dados no contra piso.

III - ALVENARIA

As novas alvenarias serão levantadas com tijolo cerâmico de 10x20x20 e 10x20x30.

IV - REVESTIMENTO (PISO/AZULEJO)

Regularização de base para revestimento de piso de cerâmico

A regularização de base para revestimento de piso será executada em todos os ambientes internos, com emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3.

Considerar a camada de regularizar,ao com espessura de 3 cm. Obter uma superfície desempenada e bem nivelada. Considerar declividade minima de 0,5% em direçao aos ralos.

Piso, rodapes em ceramica de alta resistencia

Todo o ambiente interno devera ser executado piso ceramico, de 1a qualidade, o mesmo devera conter as seguintes caracteristicas: alta resistencia, desempenho e perenidade, espessura minima de 11mm, atender as normas tecnicas NBR 13.818, coeficiente de atrito $\leq 0,40$, a classe de variacão de tonalidade devera ser uniforme, onde a diferenca entre as peças de uma mesma produçao sao minimas, absorçao de agua menor igual a 0,1%.

A junta de assentamento recomendada sera de 1mm e o rejunte devera ser especifico para o piso.

Os rodapes deverao ser de ceramica do próprio piso e assentados com argamassa mista de cal hidratada e areia grossa sem peneirar no trar,ao 1:3, com adir,ao de 100 kg de cimento, e rejuntados com rejunte flexivel, seguido de limpeza adequada. O acabamento junto a parede deve ser em massa chanfrada a45°.

A contratada devera utilizar produtos e mao-de-obra especializada para execuçao do assentamento, rejuntamento e limpeza para que nao ocorram machas.

V-PINTURA

Paredes internas e externas

As paredes deverao ser lixadas, exceto os locais que receberao azulejos, com posterior aplicacão de 01 demao de selador. Após a preparacão, as paredes internas deverao receber 02 demaos de pintura na cor branca nas areas internas e na cor existente nas area externa.

Tetos em forro de gesso

Os tetos em forro de gesso serao recortados para executar as instalacões e reparo dos tetos.

Pintura sobre ferro

As grades de ferro da janela deverao ser lixadas, com posterior aplicacão de 01 demao de zarcão. Após a preparacão, as grades deverao receber 02 demaos de pintura esmalte sintetico brilhante conforme indicada.

VI - ESQUADRIAS:

Janelas Vidro Temperado

Vidro temperado incolor com 6mm de espessura encaixilhado em aluminio ou ferro com fornecimento e colocacão.

VII - COBERTURA

Cobertura em telhas onduladas de galvalume com espessura aproximada de 0,5mm, sobreposicao lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixacão com parafusos ou hastes de aluminio, 5/ 16"x250mm com rosca exclusive madeiramento e cumeeira.

VIII - INSTALACAO ELITRICA



Para elaboração deste projeto foram consultadas as normas regulamentadoras locais assim *como* também a NBR 5410 para que as instalações possam ser feitas com maior segurança, respeitando todos os critérios de seletividade como também, considerando-se os princípios de conservação de energia através da redução de perdas nas instalações elétricas.

Iluminação

Luminária de sobrepor fixada em laje ou forro tipo calha chanfrada ou prismática completa

Tomadas

As tomadas embutidas devem ser do tipo 2p+t, de 10A e instaladas com espelho e do tipo 2p+t, de 20A, indicada em projeto.

Eletrodutos

A distribuição para os pontos de tomada e interruptor será feita por eletrodutos com seção nominal de 25mm², de PVC flexível na cor amarela, de 1a linha e embutido na alvenaria.

Cabos

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 0,6/1kV do tipo antichama e sujeitos a esforços mecânicos na hora da instalação. As bitolas e as cores utilizadas serão de 2,5mm².

O cabo de alimentação do circuito deve ser de 10,0 mm², o cabo para iluminação e tomadas de 2,5mm² e o cabo para alimentação do ar condicionado deverá ser de 4,0mm².

Caixas

As caixas embutidas poderão ser de PVC antichama.

As caixas para os pontos de luz no teto serão octogonais metálicas de 4x4". Nas paredes, quando embutidas, as caixas para interruptores e tomadas serão de 4x2" e as caixas de passagem de embutir em alvenaria serão de 4x2".

OBSERVAÇÕES

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos: As

cores dos circuitos deverão ser as seguintes:

- Fase A: Cor branca
- Fase B: Cor vermelha;
- Fase C: Cor preta;
- Neutro: Cor azul e claro;
- Retorno: Cor preta;
- Terra: Cor verde e amarelo (brasileirinho).



Todos os materiais eletricos devem ser de 1a qualidade, de acordo com as certificações do INMETRO com protecao antichamas.

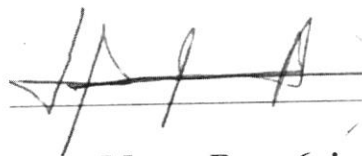
O fabricante devera possuir certificacao de qualidade do INMETRO estando, tambem, de acordo com a NBR NM 60454-3:2007 (Fitas adesivas sensiveis a pressao para fins eletricos).

IX - LIMPEZA DA OBRA:

O local da obra devera ser mantido limpo, inclusive na entrega da mesma.

O bota-fora utilizado pela contratada devera estar licenciado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o descumprimento a contratada sera passiva de sanções e punições pela SMMA e aos devidos órgãos responsáveis.

É obrigatório que a contratada utilize areia proveniente de empresas extratoras de areia, previamente licenciadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o descumprimento a contratada sera passiva de sanções e punições pela SMMA e aos devidos órgãos responsáveis.



Marco Brunório
Engenheiro Civil
CREA: 50416-D



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E
REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA CMBP
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO PIRAÍ E A
EMPRESA _____**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Presidente Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade DISPENSA nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº 025/2026, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº ____ de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20____, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é para **Construção e Reforma no edifício sedes da Câmara Municipal de Barra do Piraí**, conforme as especificações constantes no ETP, Projeto Básico e demais anexos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) _____ contados a partir da data de sua publicação no site da Câmara Municipal de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado no(a) Câmara Municipal de Barra do Piraí, situado à Praça Nilo Peçanha nº 07 Cento Barra do Piraí Cento/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, todos os itens constantes do Projeto Básico art.10 e os abaixo relacionados:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além dos constantes do art. 11 do Projeto Básico:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Projeto Básico e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Geral de Administração	05.10.01.031.5015.2952	4.4.90.51	1.500.000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico e seus anexos, deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ e juros moratórios de _____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de _____% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **site da Câmara Municipal de Barra do Piraí**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Presidente**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **site da Câmara Municipal de Barra do Piraí**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **site da Câmara Municipal de Barra do Piraí** e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (tres) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de ____ de ____.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

Câmara Municipal de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

MINUTA

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

MINUTA